## **EMENDA DE PLENÁRIO**

N = 2

AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 8939, de 2018 (Autor Dep. José Carlos Aleluia)

Modifica a Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, que autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição Federal, e dá outras providências, para permitir à PETROBRAS a transferência parcial, a terceiros, de áreas contratadas no regime de cessão onerosa.

Suprima-se o artigo 3°-A à Lei n° 12.276/2010, incluído pelo artigo 2° do Substitutivo ao Projeto de Lei n° 8.939, de 2018.

## JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é evitar que além da venda dos direitos dos 5 bilhões de barris equivalente ainda haja venda de excedente em óleo também sob as mesmas regras do contrato de cessão onerosa. O regime de partilha poderia ser utilizado para a negociação do excedente com menor lesão para os cofres públicos e para a sociedade.

Plenário da Câmara dos Deputados, em

de junho de 2018.

so paniel

DEPUTADO PAGOSENTO

Janoups Fear